

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 219/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral, visando atender às demandas assistenciais do Hospital da Baleia/Fundação Benjamin Guimarães, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

Critério de Julgamento: Técnica e preço .

Prazo máximo para envio das propostas Dia 25/05/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no site <https://hospitaldabaleia.org.br/>
e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br
dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral, visando atender às demandas assistenciais do Hospital da Baleia/Fundação Benjamin Guimarães, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

1.3 A contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica, avaliação de desempenho contratual e comprovação de vantajosidade administrativa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 25/05/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 219/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de

compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXO

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 19 de maio de 2026.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas
Fundação Benjamin Guimarães

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Cirurgia Geral, visando atender às demandas assistenciais do Hospital da Baleia/Fundação Benjamin Guimarães, compreendendo:

- atendimento presencial em regime de plantão 24 horas;
- realização de cirurgias eletivas e de urgência;
- assistência aos pacientes internados;
- atendimento às intercorrências cirúrgicas;
- atendimento aos pacientes do Pronto Atendimento Referenciado;
- realização de interconsultas;
- acompanhamento do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral;
- apoio às atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.

A equipe deverá ser composta por médicos cirurgiões devidamente habilitados, incluindo coordenador médico da especialidade.

1.2 A contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica, avaliação de desempenho contratual e comprovação de vantajosidade administrativa.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir assistência cirúrgica contínua, segura e especializada aos pacientes atendidos pelo Hospital da Baleia, instituição hospitalar de alta complexidade integrante da rede SUS.

A contratação é indispensável para:

- manutenção da cobertura assistencial em Cirurgia Geral;
- atendimento de urgências e emergências cirúrgicas;
- realização de cirurgias eletivas;
- sustentação da linha de cuidado cirúrgico;
- suporte ao Pronto Atendimento Referenciado;
- continuidade do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral;
- apoio às atividades de ensino e pesquisa institucional.

A ausência da contratação poderá ocasionar:

- desassistência hospitalar;
- comprometimento das metas assistenciais;
- prejuízo à regulação SUS;
- impacto na segurança do paciente;
- descontinuidade da residência médica.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, continuidade assistencial, economicidade e interesse público institucional.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a disponibilização de equipe médica especializada em Cirurgia Geral com atuação presencial ininterrupta, garantindo cobertura integral das demandas assistenciais do Hospital da Baleia.

A solução deverá contemplar:

- Cobertura médica presencial 24 horas.
- Garantir a assistência aos pacientes internados.
- Realizar o monitoramento de indicadores assistenciais.
- Cumprir às diretrizes institucionais de qualidade e segurança do paciente.
- Realizar no mínimo 100 cirurgias eletivas (Cirurgia Geral) por mês na especialidade de cirurgia geral – de acordo com a demanda do Serviço e alinhamento com a Superintendência Técnica.
- Realizar as cirurgias eletivas de forma tempestiva - cumprimento os tempos de realização conforme: contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, legislações vigentes e os tempos internos da instituição previamente acordado.
- Realizar cirurgias oncológicas e bariátrica, de acordo com a demanda do Serviço.
- Garantir a utilização de OPME dentro do Rol do SUS – casos excepcionais devem ser previamente acordados e seguir o fluxo institucional de solicitação.
- Realizar atendimento ambulatorial, disponibilizando agendas para primeiras consultas e retornos conforme demanda da superintendência técnica.
- Realizar o atendimento das intercorrências cirúrgica nas unidades assistenciais do Hospital da Baleia, exceto as ortopédicas, em tempo tempestivo.
- Realizar as interconsultas da especialidade com prazo máximo de resposta em até 24 horas, com evolução no Sistema.
- Realizar o Plano Terapêutico de todo paciente internado aos cuidados da especialidade.

- Garantir o cumprimento dos tempos de atendimento no Pronto Atendimento Referenciado de acordo com o Protocolo de Classificação de Risco da instituição.
- Garantir o cumprimento de tomada de decisão clínica no Pronto Atendimento Referenciado.
- Realizar admissão dos pacientes cirúrgicos transferidos para a unidade de internação, sejam admitidos por transferência externa ou interna.
- Garantir a continuidade da assistência ao paciente cirúrgico grave até a recepção por outro médico ou encaminhamento ao CTI.
- Realizar a passagem de plantão médico a médico garantindo a continuidade assistencial.
- Garantir o cumprimento dos protocolos institucionais: Protocolo da dor em todos os pacientes atendidos; Protocolo de TEV; Protocolo de Sepsis; Protocolo de código azul; Protocolo de Deterioração Clínica.
- Garantir o cumprimento dos protocolos assistenciais - clínicos e de urgência.
- Analisar os indicadores referentes à especialidade e propor a implantação de planos de melhoria.
- Realizar uma alta médica responsável.
- Realizar, no mínimo, 85% das altas até as 10 horas.
- Garantir o preenchimento correto das declarações de óbitos e em casos de falha no preenchimento realizar a correção de forma imediata.
- Realizar a liberação de 90% das prescrições médicas até as 12 horas.
- Analisar a média de permanência dos pacientes internados da especialidade, em conformidade com o DRG, e propor ações para garantir o tempo em conformidade.
- Garantir o tempo de aceite de transferência dos pacientes externo dentro do prazo contratualizado com a Secretária Municipal de Saúde.

- Supervisionar o programa de Residência Médica de Cirurgia Geral do Hospital da Baleia.
- Garantir o cumprimento integral do programa proposto e validado junto à COREME.
- Participar das reuniões da COREME.
- Garantir o acompanhamento dos residentes – mantendo escalas atualizadas e sempre acompanhados de preceptoria, garantindo realização e participação das aulas teóricas e proporcionando atividades de ensino e pesquisa.
- Promover entre os residentes o desenvolvendo projetos de ensino e pesquisa e participação em congressos.
- Auxiliar na parceria com outras instituições de ensino.
- Acolher os acadêmicos de medicina do Internato de Cirurgia Geral, garantindo o envolvimento e participação dos atendimentos de forma segura.
- Apoiar ao Núcleo de Ensino e Pesquisa em proposição de criação de cursos.
- Atender e responder às demandas do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) participando de discussões dos eventos adversos, notificando os eventos adversos relacionados à equipe médica contratada.
- Atentar ao atendimento direto ao paciente de forma à atingir a satisfação do cliente (garantindo bons indicadores de NPS e ouvidoria).
- Responder as demandas do SAC (serviço de Apoio ao Cliente) no prazo estabelecido pela instituição.
- Responder as demandas de solicitações de Ofícios tempestivamente.
- Garantir que toda equipe médica possua certificado digital conforme o padrão institucional e mantenham as documentações sem pendências de assinatura.

- Garantir que toda equipe médica realize o preenchimento das documentações (evolução, prescrição, etc) em conformidade o que rege a Comissão de Prontuário e as Normas do Conselho Federal de Medicina.
- Solucionar todas as pendências do faturamento em tempo hábil.
- Participar dos processos de crescimento institucional envolvendo creditações e inovações mercadológicas necessárias.
- Disponibilizar escala dos médicos de plantão prevista para o mês subsequente até o último dia útil do mês anterior.
- Disponibilizar escala dos médicos realizada de médicos no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

A contratação visa assegurar:

- continuidade operacional do serviço;
- tempestividade assistencial;
- qualidade técnica;
- redução de riscos assistenciais;
- conformidade regulatória.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

A empresa deverá enviar as seguintes documentações de todos os componentes da empresa: cópia de carteira do CRMMG, cópia do diploma de médico (frente e verso), cópia de comprovante de endereço, currículo, certidão negativa de ética obtida junto ao CRMMG. Caso durante a prestação de serviço

haja alguma alteração de integrante da equipe médica, os mesmos, deverão entregar a documentação acima.

- Apresentar título de especialista e/ou Certificado de conclusão de residência médica de Cirurgia Geral de todos os médicos da equipe.
- Apresentar titulação reconhecida pelo CRMMG de pelo menos um médico em cirurgia oncológica. (Um médico da equipe deverá ser o Responsável Técnico do Hospital da Baleia)
- Apresentar, no mínimo de um profissional, titulação reconhecida pelo CRMMG em Cirurgia Vídeo-laparoscópica – sendo o tempo de experiência, critério e fator de desempate.
- Apresentar, no mínimo de um profissional, titulação reconhecida pelo CRMMG de Cirurgia Bariátrica – sendo o tempo de experiência, critério e fator de desempate.
- Apresentar certificação de Mestrado de algum(a) médico(a) da equipe.
- Apresentar certificação de Doutorado de algum(a) médico(a) da equipe.

O Coordenador médico da equipe deverá:

- Possuir no mínimo 10 (dez) anos de formação em Cirurgia Geral – sendo o tempo de experiência, critério e fator de desempate.
- Comprovar obrigatoriamente experiência com residência médica – sendo o tempo de experiência, critério e fator de desempate.
- Comprovar experiência de gestão de equipe/corpo clínico – sendo o tempo de experiência, critério e fator de desempate.

A equipe deverá ser composta por Médicos Plantonistas e Coordenador, responsáveis pela assistência dos pacientes cirúrgicos, exceto ortopedia, internados e os que buscam atendimento no Pronto Atendimento Referenciado.

- Um dos membros da equipe deverá ser o Coordenador Médico da equipe de Cirurgia Geral.
- Um dos membros da equipe deverá possuir RQE em cirurgia oncológica, sendo este o RT de cirúrgica oncológica do Hospital da Baleia.
- Possuir na equipe médicos(as) com titulação em Cirurgia Bariátrica.

- Possui na equipe médicos(as) com titulação em Cirurgia Vídeo-laparoscópica.
- Possuir na equipe, médicos(as) com titulação de mestrado e doutorado.
Os serviços deverão ser realizados em escala presencial, todos os dias da semana, com cobertura 24 horas.

Atendimento aos pacientes ambulatoriais encaminhados para especialidade de cirurgia geral com realização das cirurgias tempestivamente.

Indicadores Assistenciais

Serão monitorados, entre outros:

- produção cirúrgica;
- média de permanência;
- tempo de resposta de interconsulta;
- alta médica até 10h;
- tempo de aceite SUS Fácil;
- conformidade de protocolos;
- indicadores de satisfação;

4.2 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá imediatamente após da assinatura do contrato.

5.1.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

5.1.5.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

5.1.5.2 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

5.1.5.3 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 10 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. PGR vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição ou declaração de responsabilidade pela vacinação;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

5.1.5.4 Qualquer substituição de profissional deverá ser previamente comunicada e aprovada pela contratante, mediante apresentação da documentação técnica correspondente.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento e fiscalização desta contratação ficará a cargo do Thaís Lima da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério Técnica e Preço.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.10.4.1 Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG, em situação regular e vigente.

7.10.4.2 Apresentação de Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica emitida pelo CRM/MG.

7.10.4.3 Apresentação do registro do Responsável Técnico da empresa junto ao CRM/MG, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional vigente.

7.10.4.4 Apresentação de relação nominal completa da equipe médica que executará os serviços, contendo:

- nome completo;
- número do CRM;
- especialidade;
- número do RQE, quando aplicável;
- função exercida na equipe.

7.10.4.5 Apresentação de cópia do diploma de graduação em Medicina de todos os profissionais integrantes da equipe médica.

7.10.4.6 Apresentação de título de especialista em Cirurgia Geral e/ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pelo MEC e/ou Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, de todos os médicos da equipe.

7.10.4.7 Apresentação de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Cirurgia Geral dos profissionais da equipe, emitido pelo CRM competente.

7.10.4.8 Apresentação de comprovação de que ao menos um dos profissionais da equipe possui habilitação e RQE em Cirurgia Oncológica, apto a atuar como Responsável Técnico da especialidade junto ao Hospital da Baleia.

7.10.4.9 Apresentação de comprovação de que ao menos um profissional da equipe possui capacitação e/ou habilitação em Cirurgia Bariátrica.

7.10.4.10 Apresentação de comprovação de que ao menos um profissional da equipe possui capacitação e/ou habilitação em Cirurgia Vídeo-laparoscópica.

7.10.4.11 Apresentação de currículo profissional resumido de todos os integrantes da equipe médica.

7.10.4.12 Apresentação de certidão ética-profissional emitida pelo CRM competente de todos os médicos integrantes da equipe.

7.10.4.13 O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar que a empresa possui experiência prévia na prestação de serviços médicos hospitalares em Cirurgia Geral, contemplando, no mínimo:

- cobertura de plantões médicos presenciais;
- atendimento hospitalar de urgência e emergência;
- assistência a pacientes internados;
- realização de cirurgias eletivas e de urgência;
- atuação em hospital de média e/ou alta complexidade;
- suporte assistencial contínuo em regime 24 horas.

7.10.4.15 Apresentação de comprovação de experiência da equipe médica em atividades de ensino e/ou residência médica, mediante declarações institucionais, certificados, contratos ou documentos equivalentes.

7.10.4.16 O Coordenador Médico da equipe deverá apresentar: comprovação de experiência mínima de 10 (dez) anos em Cirurgia Geral; comprovação de experiência em coordenação de equipe médica e/ou corpo clínico; comprovação de atuação em programa de residência médica.

7.10.4.17 A empresa deverá apresentar declaração formal de disponibilidade operacional da equipe médica necessária para cobertura integral presencial dos serviços contratados, incluindo:

plantões diurnos;

plantões noturnos;

finais de semana;

feriados;

cobertura de férias e afastamentos.

7.10.4.18 Apresentação de declaração formal de que todos os profissionais possuirão certificado digital válido e realizarão os registros assistenciais em conformidade com as normas institucionais, Comissão de Prontuário e Conselho Federal de Medicina.

7.10.4.19 A empresa deverá apresentar declaração de compromisso de cumprimento dos protocolos institucionais assistenciais, segurança do paciente, qualidade assistencial e normas internas da Fundação Benjamin Guimarães.

7.10.4.20 Caso haja substituição de qualquer integrante da equipe médica durante a execução contratual, a contratada deverá apresentar previamente toda documentação técnica e profissional exigida neste Termo de Referência para validação da Fundação Benjamin Guimarães.

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do plano operativo.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

Samar Musse Dib

Superintendente Técnico
Fundação Benjamin Guimarães



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0F0-545E-E4A2-0312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARETE GOMES CARDOSO (CPF 041.XXX.XXX-46) em 19/05/2026 15:35:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 20/05/2026 06:54:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/A0F0-545E-E4A2-0312>